



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 004/93, de 03 de março de 1.993.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Coordenação de Assistência ao Educando da SE, cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cariri do Tocantins-To., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de Ajuste com a Secretaria da Educação - Coordenação de Assistência ao Educando, prevendo-se a sua participação, para o recebimento de assistência técnica, materiais e alimentos, destinados à execução no Município, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Ajuste vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a providenciar sua renovação anual sucessiva.

Art. 2º - Fica instituído, como Unidade Orçamentária e Administrativa da Estrutura da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, que será o órgão encarregado do planejamento, execução e controle a nível municipal do PEA, seguindo orientação técnico-administrativa da Coordenação de Assistência ao Educando.

Art. 3º - O Prefeito Municipal criará por decreto funções gratificadas, cargos em comissão ou empregos de Orientadora de Programa e Merendeiras, para comporem o quadro de pessoal do SEMAE, respeitadas as condições do convênio específico que será assinado com o órgão próprio da Secretaria da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins-To., aos 03 de março de 1.993.

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS

Prefeito Municipal